DECRETO N. 3.618, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.609, de 05 de fevereiro de 2021, diante da nova atualização do Plano SP, que manteve a Baixada Santista na Fase 3 (Amarela), com novas regras, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou novamente o Plano SP, em 19 de fevereiro de 2021, mantendo a Baixada Santista na Fase 3 (Amarela), com novas regras;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, **A PARTIR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**, o Decreto Municipal n. 3.609, de 05 de fevereiro de 2021, diante da nova atualização do **PLANO SP**, que manteve a Baixada Santista na **FASE 3 (AMARELA)**, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1º** .....*

.....

III – comércio varejista de mercadorias (lojas de conveniência):

a) sem restrições.

.....

VII – salões de beleza e barbearias:

.....

b) horário reduzido (10 horas): Após as 6h e antes das 22h (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento); e

....." (NR)

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 3.609, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

a) a alínea "d" do inciso V do art. 1º do Decreto Municipal n. 3.609, de 05 de fevereiro de 2021 (que limitava a venda de bebidas alcóolicas até às 20h em RESTAURANTES E SIMILARES, pois, a partir desta data, tal venda será permitida até o horário limite de funcionamento, ou seja, 22hs); e

b) a alínea "d" do inciso VI do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.609, de 05 de fevereiro de 2021 (que limitava expressamente a venda de bebidas alcóolicas até às 20h em BARES, pois sendo o funcionamento autorizado até as 20h na Fase 3 - Amarela, automaticamente, tal venda se encerra no mesmo horário).

Bertioga, 22 de fevereiro de 2021. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município